

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de limpeza	Posto de Trabalho	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		0.00
Adicional de Insalubridade 40%		0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0.00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20.000%	0.00
A.02 FGTS	8.000%	0.00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1.000%	0.00
TOTAL - GRUPO A	29.000%	0.00
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8.333%	0.00
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11.111%	0.00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1.667%	0.00
B.04 Auxílio Doença	1.000%	0.00
B.05 Acidente de Trabalho	0.333%	0.00
B.06 Faltas Legais	0.010%	0.00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0.050%	0.00
B.08 Licença Paternidade	0.021%	0.00
TOTAL - GRUPO B	22.525%	0.00
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0.417%	0.00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3.200%	0.00
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0.600%	0.00
TOTAL - GRUPO C	4.217%	0.00
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	6.532%	0.00
TOTAL - GRUPO D	6.532%	0.00
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0.033%	0.00
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0.015%	0.00
TOTAL - GRUPO E	0.048%	0.00
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.209%	0.00
TOTAL - GRUPO F	0.209%	0.00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	62.532%	0.00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		0.00
IV - INSUMOS		
EPI		
Uniforme		
Auxílio alimentação		
Vale Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		

TOTAL - INSUMOS (R\$)		0.00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		0.00
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0.10%	0.00
Lucro	0.10%	0.00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0.20%	0.00
Simplex Nacional	6.00%	0.00
ISS	2.00%	0.00
COFINS	0.00%	0.00
PIS	0.00%	0.00
TOTAL - Impostos	8.00%	0.00
% Total - LDI	8.91%	0.00
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		0.00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
Número	Especificação	Quant. anual estimada/posto	Unidade	Valor unitário	Valor total anual (CxR)
1	EPI	1			R\$ 0.00
2	uniforme	2			R\$ 0.00
Total/posto					

Valor total mensal (F/12)
R\$ 0.00
R\$ 0.00
R\$ 0.00

MEMÓRIA**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES****GRUPO A**

A.01 INSS	20.000%
A.02 FGTS	8.000%
A.03 SESI/SESC	0.000%
A.04 SENAI/SENAC	0.000%
A.05 INCRA	0.000%
A.06 SEBRAE	0.000%
A.07 Salário Educação	0.000%
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1.000%
TOTAL - GRUPO A	29.000%

GRUPO B

B.01 13º Salário	8.333%
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11.111%
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1.944%
B.04 Auxílio Doença ²	1.389%
B.05 Acidente de Trabalho ³	0.333%
B.06 Faltas Legais ⁴	0.278%
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0.074%
B.08 Licença Paternidade ⁶	0.021%
TOTAL - GRUPO B	23.484%

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0.417%
C.02 Indenização Adicional ²	0.167%
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	3.200%
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴	0.800%
TOTAL - GRUPO C	4.583%

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	6.810%
TOTAL - GRUPO D	6.810%

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0.033%
---	--------

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0.026%
TOTAL - GRUPO E	0.060%

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. Os primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0.273%
TOTAL - GRUPO F	0.273%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	64.210%

DE CÁLCULO**NTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
-	Decreto nº 2.318/86.
-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
1% (RAT) x 1,000 (FAP) = 1,000%	RAT x FAP, em que: RAT – 2% (Assistência Social - código CNAE 8800-6/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)

MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.

nal.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula nº 305 do TST

EPI
Os valores de EPI foram baseados em pesquisa de preços.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
O valor do auxílio foi calculado pela média aritmética dos valores praticados em três contratos do TCU.
VALE-TRANSPORTE
O auxílio foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Jaguarão/RS: $[(20 \times 2 \times (\text{R\$ } 4,00))]$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDI

Item	Total	Componentes
Despesas Indiretas (X)	3.00%	Adm. Central
Lucro (Y)	10.00%	
Despesas Fiscais (T)	3.00%	PIS
		COFINS
		ISS

BDI =	$\frac{(1+X/100) * (1+Y/100)}{(1-T/100)} =$	16.80%